



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei nº. 137, de 10 de setembro de 2013.

“Fixa os novos valores de diárias a serem pagas aos demais servidores deste Município e dá outras providências.”

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aprovou e eu, Manoel Emídio de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, através da presente Lei, os novos valores de diárias a serem pagas aos demais servidores deste Município, conforme o que dispõe o Anexo Único, desta Lei:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o art. 33 da Lei Municipal de nº. 102, de 26 de dezembro de 2008 e o Anexo III, parte integrante da citada Lei, bem como, o Decreto de nº. 002-A/2009, de 02 de janeiro de 2009.

Anexo Único

Cargo/Função:	Diária Dentro do Estado:	Diária Fora do Estado:
Demais Servidores	R\$ 80,00	R\$ 100,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Manoel Emídio de Oliveira
Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal